



**DECRETO Nº 13.138, DE 25 DE Junho DE 2008**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade pertencente a SINVALDO PEDRO DA SILVA e seu Cônjuge, situado na zona urbana do Município de Santo Antonio de Lisboa, Estado do Piauí, para construção de uma Estação Elevatória de água Tratada – EEAT-3, para o Sistema Adutor de BOCAINA e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, XIII da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas “e” e “h”, 6º e 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e considerando o contido no Ofício GAB. nº 0627/08, de 23 de junho de 2008, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como no Despacho referente ao Processo nº 36.101.787/08-SEMAR, datado de 25 de junho de 2008, do Gabinete do Procurador Geral Adjunto, da Procuradoria Geral do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, Imóvel constituído por terreno de domínio ou posse pertencente a SINVALDO PEDRO DA SILVA e seu Cônjuge, situado na Rua João Batista s/nº, zona urbana do Município de Santo Antonio de Lisboa, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: COORDENADAS DO VERTICE 01: partindo do ponto V1, ponto inicial, com coordenadas UTM, E: 253.809,000, N: 9.227.648,000, com uma distância de 32,00m, confrontando com um terreno de propriedade do mesmo, chega-se ao ponto V2, com coordenadas UTM, E: 253.809,000, N: 9.227.648,000; com uma distância de 25,00m, confrontando com a propriedade da AGESPISA, chega-se ao ponto V3, com coordenadas UTM E: 253.809,000, N: 9.227.648,000; com uma distância de 27,00 m, confrontando com a Rua João Batista, chega-se ao ponto V4, com coordenadas UTM, E: 253.809,000, N: 9.227.648,000; com uma distância de 25,00m, confrontando com terreno de propriedade de Dagmar José de Almeida, chega-se ao ponto V1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando 109,00m (cento nove metros) e uma área de 721,38m² (setecentos e vinte um metros e trinta e oito centímetros quadrados), devidamente registrado do Cartório do Ofício Único da Cidade de Santo Antonio de Lisboa, Comarca de Picos, sob o número R-2-2.749, às fls. 108 do Livro 2-Z, avaliado em R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), conforme laudo nº 11/2008.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de uma Estação Elevatória de água Tratada – EEAT-3, para o Sistema Adutor de BOCAINA, em implantação pelo Programa PROÁGUA/NACIONAL e Governo Estadual.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto deste decreto expropriatório ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento, à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no Art. 1º (primeiro) deste Decreto efetuar naquela área nenhum tipo de serviços ou benfeitorias.

Art. 7º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento: Projeto Atividade 28101.04122.04.2337 / Elemento de Despesa 44.90.61 / Fonte 0100001001, cabendo à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de junho de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



**DECRETO Nº 13.139, DE 25 DE Junho DE 2008**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade pertencente ao Espólio de MARIA GENI LEAL e seu Cônjuge, situado na zona urbana do Município de Bocaina, Estado do Piauí, para construção de uma Estação Elevatória de água tratada EEAT-2, para o Sistema Adutor de BOCAINA e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, XIII da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas “e” e “h”, 6º e 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e considerando o contido no Ofício GAB. nº 0627/08, de 23 de junho de 2008, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como no Despacho referente ao Processo nº 36.101.787/08-SEMAR, datado de 25 de junho de 2008, do Gabinete do Procurador Geral Adjunto, da Procuradoria Geral do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, Imóvel constituído por terreno de domínio ou posse pertencente ao Espólio de MARIA GENI LEAL e seu Cônjuge, situado na Rua Projetada, zona urbana, do Município de Bocaina, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: partindo do ponto V1, ponto inicial, com coordenadas UTM, E: 275.935,000, N: 9.226.556,000, com uma distância de 19,60m, confrontando a rua Projetada, chega-se ao ponto V2, com coordenadas UTM, E: 275.935,000, N: 9.226.556,000; com uma distância de 29,40m, confrontando com a propriedade do mesmo, chega-se ao ponto V3, com coordenadas UTM E: 275.935,000, N: 9.226.556,000; com uma distância de 16,00m, confrontando com a propriedade do mesmo, chega-se ao ponto V4, com coordenadas UTM, E: 258.971,000, N: 9.229.974,000; com uma distância de 21,60m, confrontando com terreno de propriedade do mesmo, chega-se ao ponto V1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando 86,60m (oitenta e seis metros e sessenta centímetros) e uma área de 434,56m² (quatrocentos e trinta e quatro metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), devidamente registrado do Cartório 1º Ofício da Cidade e Comarca de Bocaina, sob o número 337, às fls. 79 do Livro 3-1, em processo de inventário, Ação nº 103/2006, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme laudo nº 03/2008.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de uma Estação Elevatória de água tratada EEAT-2, para o Sistema Adutor de BOCAINA, em implantação pelo Programa PROÁGUA/NACIONAL e Governo Estadual.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto deste decreto expropriatório ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento, à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no Art. 1º (primeiro) deste Decreto efetuar naquela área nenhum tipo de serviços ou benfeitorias.

Art. 7º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento: Projeto Atividade 28101.04122.04.2337 / Elemento de Despesa 44.90.61 / Fonte 0100001001, cabendo à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de junho de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1074